



## Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Leong On Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e do Corpo de Bombeiros, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Leong On Kei, em 1 de Julho de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 609/E496/V/GPAL/2016, de 8 de Julho de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Julho de 2016:

1. Relativamente à questão da criação de um regime específico de licenciamento e de regulamentação da exploração de mini-armazéns, o Governo da RAEM irá, de um modo geral, ter em consideração diferentes factores, nomeadamente mediante a realização de estudos, no âmbito das competências dos diferentes serviços públicos, em termos de segurança contra incêndio e concepção arquitectónica, e ainda de análise quanto à obrigatoriedade e à viabilidade do licenciamento destes mini-armazéns, de modo a determinar assim as directivas e as medidas concretas para a regulamentação dos mini-armazéns.

2. As questões pertinentes à segurança contra incêndios, higiene e armazenagem de materiais inflamáveis e perigosos nos estabelecimentos industriais estão reguladas pelas disposições legais actualmente em vigor, designadamente o Regulamento de Segurança contra Incêndios (RSCI) e o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais. Na sequência da inspecção das condições de segurança contra incêndio e da fiscalização in loco aos 12 (doze) mini-armazéns que estão registados, o Corpo de Bombeiros (CB) elaborou um conjunto de instruções de combate contra incêndio, assim como determinou um conjunto de medidas de prevenção de incêndio para alguns destes mini-armazéns, de modo a oferecer maior eficácia relativamente ao combate e segurança contra incêndio. Além disso, foi ainda feito o apelo aos responsáveis



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

dos mini-armazéns para advertir os utentes para o não armazenamento de materiais inflamáveis e de produtos químicos perigosos, de modo a afastar assim o perigo de incêndio.

3. Os equipamentos de combate contra incêndio e o meio de evacuação estão sujeitos ao cumprimento do disposto no RSCI, independentemente da actividade industrial que esteja a ser exercida. Além disso, neste diploma legal estão também fixadas as disposições técnicas relativas aos equipamentos de combate contra incêndios para os estabelecimentos de armazenagem por empilhamento. Atendendo que os armazéns são estabelecimentos industriais, por isso, nos termos do disposto no RSCI actualmente em vigor, é obrigatório a instalação de sistema, instalações e equipamentos de combate contra incêndios de modo a garantir as condições de segurança contra incêndio destes estabelecimentos industriais. Além disso, na sequência das fiscalizações ordinárias, caso se verifique o armazenamento de materiais inflamáveis e de produtos químicos no interior do edifício (incluindo nos mini-armazéns), o Corpo de Bombeiros emitirá o seu parecer técnico.

RAEM, aos 3 de 7 de 2016.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng